

[Voltar](#)

Mensagem recebida

**Enviado em**

15/12/2022 10:49

**De**

188 - COLINAS DO TOCANTINS - TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATC

**Enviado pelo Usuário**

Maria José Campos De Aguiar









**Lido pelo Usuário**

Marinalva da Silva Barbosa

**Assunto**

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO


Bom dia, segue Ofício de nº 053/2022.

 <p><a href="#">Termo de Confissã~o de Dividas Publica-LARISSA MORAES MARTINS.pdf</a></p> 	 <p><a href="#">OFICIO 053-2022.pdf</a></p> 	 <p><a href="#">ANEXO II.pdf</a></p> 	 <p><a href="#">ANEXO I.pdf</a></p> 
--	--	---	--

[Responder comunica](#)

Histórico



Destinatário	Remetente	Data	Ações
CORREGEDORIA	TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	15/12/2022 10:49	 

Tribunal de Justiça do Tocantins © 2022. Todos Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas de Informação. os direitos reservados.



**2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS  
DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Oficiala Interina: Maria José Campos de Aguiar  
Portaria nº814/2022.*

**OFÍCIO Nº 053/2022**

**Assunto: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO**

**À Excelentíssima Senhora Desembargadora**

**Dra. Etelvina Maria Sampaio Felipe**

**Corregedora Geral de Justiça**

**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

**Com cópia ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juíz de Direito e Diretor do Foro  
da Comarca de Colinas do Tocantins-TO-Dr. Marcelo Laurito Paro.**

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, para fins de conhecimento, que constatei a ocorrência de falsificação em um documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida (Anexo).

Há que se mencionar ainda, que o padrão do layout adotado na grosseira falsificação não corresponde ao utilizado pelo sistema da serventia e o endereço constante no documento falso, não é o endereço atual do cartório, mas sim, o endereço antigo da Serventia Extrajudicial (Avenida Tenente Siqueira Campos).

Informo ainda que o fato já foi comunicado à autoridade policial competente, conforme noticiado no boletim de ocorrência nº 00109840/2022 expedido em 14/12/2022, pela 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Colinas do Tocantins/TO. O qual segue anexo, juntamente com os arquivos recebidos e capturas de tela com as conversas via Whatsapp.

Por fim, solicito de Vossa Excelência a adoção das necessárias providências no sentido de proceder à expedição de ofício-circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, para que tomem conhecimento acerca dos fatos.



**2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS  
DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Oficiala Interina: Maria José Campos de Aguiar  
Portaria nº814/2022.*

Colinas do Tocantins - TO, 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,



**MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR**

*Oficiala Interina do Cartório do 2º Ofício de Colinas do Tocantins- TO.*

*Portaria nº814/2022*



+55 63 9954-1536  
online



Ola 11:26 ✓

Olá,

Bem vindo(a) ao atendimento digital do Tabelionato de Notas e Protestos de Tocantins.

**LGPD - Lei Geral De Proteção de Dados**

\*\* Este canal destina-se à comunicação eletrônica entre a serventia e a parte interessada. Ao enviar documentos e/ou fornecer dados e informações, o usuário declara ter prévio conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais desta Serventia, disponível para consulta no mural de costume.

11:26

Bom dia 11:26 ✓

Agradecemos sua mensagem. Atendemos por ordem de chegada, mas responderemos assim que possível.

11:26

Me chamo Larissa, e a especialy bank me indicou vcs. 11:28 ✓

Eu preciso do documento de confirmação de dívida 11:28 ✓

Olá, como vai?

Meu nome é Ingrid e irei iniciar o seu atendimento. 11:29

Documentos necessários para a emissão do Termo de confissão de dívidas.

- Contrato Pessoal preenchido e assinado.
- Valor da dívida confessada
- E-mail
- RG
- CPF
- Endereço
- Profissão
- Estado civil

11:29



+55 63 9954-1536

Conta comercial



Segue o comprovante de pagamento 07:21 ✓✓

ONTEM

Vou emitir seu documento 07:22

Ta bem 07:22 ✓✓

Obrigada 07:22 ✓✓

Fico aguardando. 07:22 ✓✓

Encaminhada

PDF Termo de Confissão de Dividas Pu  
blica- LARISSA MORAES MARTI...  
PDF • 354 KB

08:07

Agradecemos por utilizar nossos serviços! Esperamos trabalhar com você novamente em breve. 08:07

Obrigada 08:13 ✓✓

HOJE

Ola 08:40 ✓✓

Bom dia 08:40 ✓✓

Estava verificando o endereço de vocês no Google, e está diferente do documento que foi me encaminhado. 08:41 ✓✓

Gostaria de saber o porque os endereços não batem ?? 08:41 ✓✓

Estou aguardando retorno 10:35 ✓✓

Olá, bom dia 10:38

A senhora verificou? 10:39

sim 10:39 ✓✓



+55 63 9954-1536  
online



Ok

Até qual horário confirma o pagamento? 07:13

Para que eu possa deixar o Tabelião(a) disponível 07:14

Tabelionato De Notas E Protestos  
Ok  
Até qual horário confirma o pagamento?  
Já te mando o comprovante agora 07:14 ✓✓

Ok 07:15

**Segue dados do Tabelião disponível e autorizado.**

**Banco: iti (ITAÚ)**

**Dr. Lucas Lopes**

**Chave pix e-mail: [tabelaolucas02@gmail.com](mailto:tabelaolucas02@gmail.com)**

**Valor: R\$.680,00**

Aguardo o envio da comprovação. 07:15

  
**Comprovante do Pagamento**  
29/11/2022 - 08:21:29

 1669634495211.pdf  
2 páginas • PDF • 6 KB

07:21 ✓✓

Segue o comprovante de pagamento 07:21 ✓✓



## Tabelionato De Notas E Protestos

+55 63 9954-1536

Organização governamental

Aberta até às 17:00



Compartilhar

Conta comercial



Lavrar testamentos. Reconhecer firmas. Atas notariais. Procurações públicas. Escrituras públicas. Escrituras de testamentos. Escrituras de venda e compra. Termo de confissão de dividas. Procurações. E [Leia mais](#)

Aberta agora

09:00 - 18:00 

Av. Tenente Siqueira Campos, 308 Centro Colinas De Tocantins





+55 63 9225-4110

online



➔ Encaminhada



0:02

15:23



Não tem nenhuma funcionária aqui com esse nome

15:24 ✓✓

Provavelmente se trata de golpe! Para fazer documento público de forma remota tem uma lista de requisitos, e uma delas é ter residência aqui.

15:24 ✓✓

E essa pessoa nunca trabalhou aqui

15:25 ✓✓



0:10

13:41 ✓✓

Certo 14:19

Isso mesmo 14:19

Caso queira a emissão do documentação informe

14:19



0:10

14:22 ✓✓



0:02

14:23



0:08

14:24 ✓✓



Mensagem







Cartório do 2o Ofício de Colinas do Tocantins-TO &lt;cartorio2oficiocolinas@gmail.com&gt;

## Conferência de documento.

5 mensagens

Larissa Moraes &lt;larissamoraes305@gmail.com&gt;

29 de novembro de 2022 10:04

Para: "cartorio2oficiocolinas@gmail.com" &lt;cartorio2oficiocolinas@gmail.com&gt;

Bom dia !

Meu nome é Larissa Moraes Martins, acabo de ligar no cartório, envio esse documento para verificar se é legítimo, pois estou tentando fazer um empréstimo e me enviaram esse documento.

Aguardo um retorno

Att, Larissa

**Termo de Confissão de Dividas Publica- LARISSA MORAES MARTINS.pdf**

354K

Cartório do 2o Ofício de Colinas do Tocantins-TO &lt;cartorio2oficiocolinas@gmail.com&gt; 29 de novembro de 2022 10:47

Para: Larissa Moraes &lt;larissamoraes305@gmail.com&gt;

Bom dia. A Escritura anexa não foi lavrada por esta serventia.

Atenciosamente, Débora Siqueira.

Escrevente Autorizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

2º TAB. DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Interina: Maria José Campos de Aguiar

Portaria nº814/2022

Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 1600 – Centro – 77760-000, Colinas do Tocantins/TO

Telefone: (63) 3476-2838 WhatsApp: (63) 99118-4915 WhatsApp Protesto: (63) 99113-8376 – E-mail: [cartorio2oficiocolinas@gmail.com](mailto:cartorio2oficiocolinas@gmail.com)

Larissa Moraes &lt;larissamoraes305@gmail.com&gt;

29 de novembro de 2022 12:14

Para: Cartório do 2o Ofício de Colinas do Tocantins-TO &lt;cartorio2oficiocolinas@gmail.com&gt;

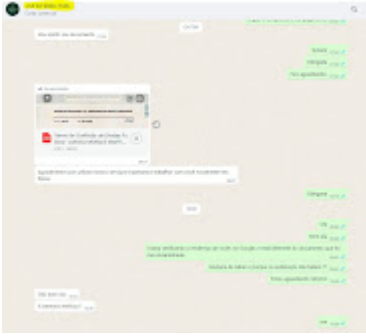
Débora, não compreendi o que escreveu. Estou encaminhando em anexo foto do perfil e número que entrei em contato e emitiram esse documento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

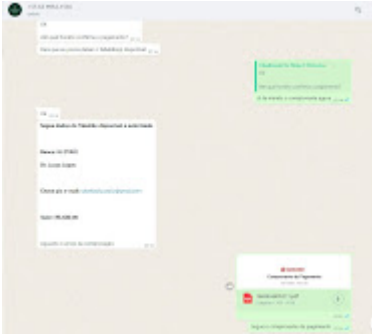
### 4 anexos

**IMG-20221129-WA0110.jpg**

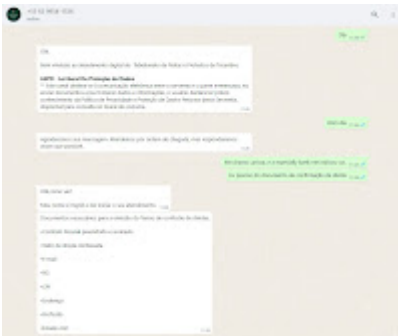
45K



IMG-20221129-WA0108.jpg  
137K



IMG-20221129-WA0109.jpg  
121K



IMG-20221129-WA0107.jpg  
138K

**Cartório do 2o Ofício de Colinas do Tocantins-TO** <cartorio2oficiocolinas@gmail.com>

29 de novembro de 2022  
13:17

Para: Larissa Moraes <larissamoraes305@gmail.com>

Boa tarde, essa informações não foram repassadas por esta serventia e os atos também não lavrado por este cartório, orientamos que faça um boletim de ocorrência sobre o ocorrido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Larissa Moraes** <larissamoraes305@gmail.com>

29 de novembro de 2022 13:23

Para: Cartório do 2o Ofício de Colinas do Tocantins-TO <cartorio2oficiocolinas@gmail.com>

Obrigada pela atenção.


[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ESTADO DO TOCANTINS - TO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**Protocolo: **35163**Data: **28/11/2022**

Folha 1 de 3

Folha: **0900**Espécie: Escritura**TERMO DE CONFISSÃO ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos esta Pública Escritura Declaratória virem, **que aos (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, neste Tabelionato de Notas e Protestos, Avenida Tenente Siqueira Campos , Número trezentos e oito, bairro Centro, na cidade e Comarca de Colinas, Estado de Tocantins. Compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como declarante o senhor: **LARISSA MORAES MARTINS** de nacionalidade brasileira, inscrito (a) no **CPF: 048.940.781-12** identificado como o próprio e reconhecido como capaz, por mim, Escrevente Notarial, ante os documentos que me foram apresentados, e aqui arquivados, conforme art.475 do Código de Normas da CGJ/SP, do que dou fé. E pela comparecente foi-me dito, sob as penas da lei, que estando em seu perfeito juízo e no gozo pleno de suas faculdades intelectuais e livre de qualquer induzimento ou coação, e para todos os fins de direito e a quem interessar possa: **1) Que, por meio do presente instrumento público, reconhece e confessa possuir uma dívida líquida, certa e exigível em favor do CREDOR ESPECIALY BANK / BANCO FATOR S.A. Inscrito no CNPJ: 33.644.196/0001- , consubstanciada no**

  
Miria Diogo Marques Felix  
Escrevente





## ESTADO DO TOCANTINS - TO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS


Folha 2 de 3

Protocolo: **35163**Data: **28/11/2022**

Livro:

**092V**Espécie: Escritura

Montante total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS )**, oriundos do **contrato nº 2022.86.7436.76**, assinado junto ao correspondente bancário **ESPECIALLY BANK;**) Que estando ciente de seu inadimplemento, compromete-se a quitar a totalidade da referida dívida **(12) parcelas**, no valor de **R\$ 817,43** cada uma. Era o que tinha a declarar. E, por fim, declara que assume, civil e criminalmente, completa e total responsabilidade sobre as declarações aqui prestadas. Ficando a declarante ciente de que o presente instrumento é meramente declaratório e estando o mesmo sujeito a aceitação pela parte ou órgão ao qual for apresentado. Declara e afirma a parte declarante, para os fins sob as penas da lei, sob responsabilidade civil e penal, que os fatos, informações e declarações inseridos na presente escritura são a exata expressão da verdade, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades pelo conteúdo e pelas declarações prestadas. Pela declarante me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos. **DIGITADA SOB MINUTA**. Os dados e informações acima prestadas, foram fornecidos e conferidos pela declarante, ficando a mesma responsável por sua veracidade e por quaisquer incorreções. **Pela declarante, me foi declarado, de acordo com o Provimento nº 88 do CNJ e nos termos da Resolução COAF nº 29/2017, que NÃO se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente. A parte declara ainda que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 – LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de**

  
Miria Diogo Marques Felix  
Escrivente





## ESTADO DO TOCANTINS - TO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Protocolo: **35163**Data: **28/11/2022**


Livro:

Folha 3 de 3

Folha:

**093V**Espécie: Escritura

**instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. ASSIM CONVENCIONADO E CONTRATADO**, pediu-me que lhe lavrasse esta escritura a qual, sendo-lhe lida em voz alta, achou conforme, e foi aceite em tudo por aquele que reciprocamente outorga e assina. Eu **Míria Diogo Marques Félix - Escrevente Notarial**, a digitei, a conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Documento foi lavrado por Dr. Lucas Lopes.



Míria Diogo Marques Félix  
Escrevente





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
POLÍCIA CIVIL  
6ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00109840/2022

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 14/12/2022 10:07:34 Data/Hora Fim: 14/12/2022 10:28:35  
Delegado de Polícia: Tobias Luiz Nunes de Souza

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 41ª Delegacia de Polícia - Colinas do Tocantins

Data/Hora do Fato Início: 29/11/2022 10:04 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Colinas do Tocantins (TO)

Bairro: Centro

Logradouro: Avenida Pedro Ludovico Teixeira

Nº: 1600

Complemento: Cartório 2º Tabelionato de Notas de Colinas do Tocantins

CEP: 77.760-000

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1103: OUTROS FATOS ATÍPICOS	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: RONAILTON CARVALHO DA SILVA MENEZES (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 15/06/1996

Idade 26

Profissão: Escrevente

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Guaraí - TO

Nome da Mãe: Antonia Carvalho da Silva

Nome do Pai: Giovani Lima Menezes

Documento(s)

CPF: 052.496.701-64

Endereço

Município: Colinas do Tocantins - TO

Logradouro: RUA 19

Nº: 542

Bairro: ESTRELA DO NORTE II

CEP: 77.760-000

Telefone: (62) 98155-4195 (Telefone Celular)

Razão Social: MARIA JOSE CAMPOS DE AGUIAR (ENVOLVIDO)

Ramo de Atuação: Órgão público

Documento(s)

CNPJ: 43.196.655/0001-90

Endereço

Município: Colinas do Tocantins - TO

Logradouro:

Nº: 1600

Bairro: CENTRO

CEP: 77.760-000

AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado



Ronailton C. da S. Menezes





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
POLÍCIA CIVIL

6ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS

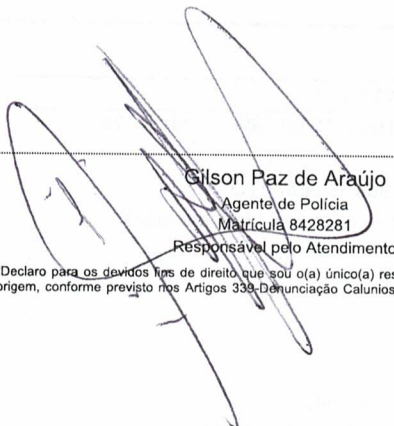
## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00109840/2022

### RELATO/HISTÓRICO

Comparece a esta 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil o nacional Ronailton Carvalho da Silva Menezes, devidamente identificado, para comunicar um fato. QUE o comunicante é escrevente do Cartório 2º Tabelionato de Notas de Colinas do Tocantins. QUE o comunicante afirma que na data de 29/11/2022, por volta das 10h:04min. o Cartório recebeu uma ligação para o número (63) 3476-2838 (telefone fixo da serventia), para fins de confirmação do documento "Termo de Confissão de Dívida", o qual foi orientado por um funcionário do Cartório que enviasse o documento digitalizado através do e-mail: cartorio2oficiocolinas@gmail.com, para as devidas averiguações. Após o envio do documento, foi constatado pela tabeliã que o documento tratava-se de uma falsificação, embora constasse como serventia expedidora o Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Colinas, Estado do Tocantins. Declara o comunicante que o referido termo de confissão de dívida, não foi lavrado pela serventia, nem mesmo o endereço constante no documento falsificado, é o endereço atual do cartório, mas sim, endereço antigo da Serventia Extrajudicial. Dispõe ainda o comunicante que não confere a logotipo, o nome da Escrevente, e/ou qualquer dado utilizado pelo suposto estelionatário no documento falsificado. Oportunamente, dispõe o comunicante que no dia 12/12/2022, recebeu mensagem no número (63) 99118-4915, através do Whatsapp, de um cliente querendo confirmar os dados de um suposto Termo de Confissão de Dívida, o qual foi informado pela funcionária, que na serventia não possuía nenhuma funcionária com o nome por ele indicado, que provavelmente tratava-se de fraude. Ressalta-se que o cliente informou que os supostos estelionatários enviaram o número de contato: (63) 99954-1536, para que ele efetuasse a confirmação do documento, todavia, o cliente dispôs, que verificou o número na internet e localizou o contato correto. QUE o comunicante apresenta alguns prints de conversas que recebeu a respeito do assunto ora comunicado (em anexo). Nada mais.

### ASSINATURAS

  
Gilson Paz de Araújo  
Agente de Polícia  
Matrícula 8428281  
Responsável pelo Atendimento

  
Ronailton Carvalho da Silva Menezes  
Comunicante

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Tobias Luiz Nunes de Souza

Delegado de Polícia

Matrícula 11644478-1

**PROCESSO:** 22.0.000042599-4

**INTERESSADO:** TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS

**ASSUNTO:** SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

### Manifestação

Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de comunicação via sistema GISE, advindo do TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS, comunicando falsificação em documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida.

Depreende-se da Informação (evento 4768525) que a serventia recebeu uma ligação da solicitante Larissa Moraes Martins, para fins de confirmação de veracidade do documento "Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida" que teria sido lavrada no referido Tabelionato. Foi informado na ocasião o e-mail de atendimento para que a solicitante enviasse a suposta escritura digitalizada. A solicitante encaminhou o Termo de Confissão de Dívidas e ainda prints de uma suposta conversa com funcionária da serventia (Whatsapp), que colheu seus documentos e realizou os procedimentos para lavratura do termo.

Ocorre que após o recebimento dos documentos retromencionados foi averiguado pela tabeliã que tratava-se de uma falsificação, visto que o endereço constante no documento falsificado "Avenida Tenente Siqueira Campos" consiste no endereço antigo da Serventia Extrajudicial, e ainda o padrão de layout adotado na falsificação não corresponde ao utilizado pelo sistema da serventia. Não foram ratificados o nome da escrevente ao qual há a menção no documento falsificado "Míria Diogo Marques Félix", a logotipo e nem qualquer dado utilizado pelo suposto estelionatário.

Importa mencionar que nos registros da conversa encaminhada pela solicitante, o perfil do contato do suposto fraudador se passa como contato oficial da Serventia Extrajudicial em questão, solicitando documentos e realizando cobranças para lavratura de documentos falsos.

Desta forma, tomando conhecimento dos fatos, o Sr. Ronailton Carvalho da Silva Menezes, Escrevente da Serventia supracitada, realizou Boletim de Ocorrência nº 00109840/2022, na 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil do Município de Colinas do Tocantins, e comunicou à esta Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento do caso em tela e providências pertinentes.

#### É o relatório.

Pois bem. Ressalte-se que a atividade notarial se consubstancia em serviços colocados à disposição da sociedade, cuja organização técnica e administrativa, visa dar publicidade, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, com o objetivo principal de garantir segurança jurídica às relações havidas entre particulares e, entre estes e a Administração Pública.

Nestes termos, cabe ao delegatário ou delegatária proceder com as medidas cautelares necessárias a fim de evitar dar fé pública a documento lavrado ou emitido decorrente de documentação falsificada.

Nestes casos, é essencial que o delegatário ou delegatária ao tomar ciência de situações que envolvam fraudes ou tentativa de fraudes de procurações, selos e/ou demais dados do cartório adote com diligência as medidas legais cabíveis, com objetivo de evitar prejuízos a terceiros de boa-fé.

Ademais, constam nos autos cópia anexa do documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívidas supostamente lavrado na unidade extrajudicial, tendo sido apresentado para conhecimento via e-mail, bem como, cópia do boletim de ocorrência (evento n. 4768525)

Depreende-se da documentação a inexistência de selo de fiscalização eletrônico para eventual cancelamento, tratando-se na verdade de falsificação grosseira de fácil dedução.

**Em face do exposto**, esta Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro - CSEX, respeitosamente, manifesta pelas seguintes providências:

1. remessa dos autos à SEAPA para comunicação de todas as serventias extrajudiciais deste Estado com cópia integral dos documentos destes autos para conhecimento.
2. sugiro ainda, salvo melhor entendimento, sejam oficiadas todas as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal para ciência.
3. ciência a interina das providências.

Após pelo arquivamento destes autos.

É a manifestação que submeto ao crivo de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jose dos Santos, Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro**, em 13/01/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4786112** e o código CRC **BD3166CE**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 103 Norte, Rua NO. 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III. Palmas- TO - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

**Certidão Nº 82797 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEDPA**

Certifico para os devidos fins, que o Ofício 53/2022 FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO 4768525, foi recebido via GISE e autuado pelo Serviço de Distribuição, Protocolo e Atendimento - SEDPA.

Pelo exposto, remeto-os à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo – SEAPA, para encaminhamento devido.



Documento assinado eletronicamente por **Marinalva da Silva Barbosa, Auxiliar Judiciário**, em 15/12/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4768539** e o código CRC **20713F3C**.

**PROCESSO** 22.0.000042599-4  
**INTERESSADO** TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS  
**ASSUNTO** SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

**Parecer Nº 277 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS**

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de comunicação via sistema GISE, advindo do TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS, comunicando falsificação em documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida.

Conforme relatado na manifestação da CSEX (Ev. 4786112): (...) “Depreende-se da Informação (evento 4768525) que a serventia recebeu uma ligação da solicitante Larissa Moraes Martins, para fins de confirmação de veracidade do documento "Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida" que teria sido lavrada no referido Tabelionato. Foi informado na ocasião o e-mail de atendimento para que a solicitante enviasse a suposta escritura digitalizada. A solicitante encaminhou o Termo de Confissão de Dívidas e ainda prints de uma suposta conversa com funcionária da serventia (Whatsapp), que colheu seus documentos e realizou os procedimentos para lavratura do termo.”

Após análise do documento enviado por email pela parte interessada à Tabeliã da serventia acima mencionada, constatou-se que se trata de uma falsificação, tendo em vista que o endereço constante no documento falsificado "Avenida Tenente Siqueira Campos" consiste no endereço antigo da Serventia Extrajudicial, e ainda o padrão de layout adotado na falsificação não corresponde ao utilizado pelo sistema da serventia. Ademais, não foram ratificados o nome da escrevente ao qual há a menção no documento falsificado "Míria Diogo Marques Félix", a logotipo e nem qualquer dado utilizado pelo suposto estelionatário.

Apurou-se ainda o fato de que nos registros da conversa encaminhada pela solicitante, o perfil do contato do suposto fraudador se passa como contato oficial da Serventia Extrajudicial em questão, solicitando documentos e realizando cobranças para lavratura de documentos falsos.

Acrescente-se que após tomar conhecimento dos fatos, o Sr. Ronailton Carvalho da Silva Menezes, Escrevente da Serventia supracitada, realizou Boletim de Ocorrência nº 00109840/2022, na 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil do Município de Colinas do Tocantins, e comunicou a esta Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento do caso em tela e providências pertinentes.

Pois bem. Impende destacar a seguinte observação tecida pelo Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro (Ev. 4186112):

*(...) Ademais, constam nos autos cópia anexa do documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívidas supostamente lavrado na unidade extrajudicial, tendo sido apresentado para conhecimento via e-mail, bem como, cópia do boletim de ocorrência (evento n. 4768525). Depreende-se da documentação a inexistência de selo de fiscalização eletrônico para eventual cancelamento, tratando-se na verdade de falsificação grosseira de fácil dedução.*

Denote-se, portanto, que não há providências a serem adotadas quanto a eventual cancelamento de selo de fiscalização eletrônico, à míngua de sua utilização no documento objeto da falsificação apontada, razão pela qual reputo suficientes as medidas acautelatórias recomendadas na manifestação da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro/CSEX.

Pelo exposto, é o presente **Parecer** pelo acolhimento da manifestação inserida no evento 4786112, com a remessa dos presentes autos à SEAPA para comunicação de todas as serventias extrajudiciais deste Estado e do Diretor do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, com cópia integral dos documentos destes autos para conhecimento, bem como sejam oficiadas todas as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal para ciência.

É o parecer que submeto ao crivo de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 13/02/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4863447** e o código CRC **80DC1873**.

**PROCESSO** 22.0.000042599-4  
**INTERESSADO** TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS  
**ASSUNTO** SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

**Decisão Nº 1228 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de comunicação via sistema GISE, advindo do TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS, apontando falsificação em documento de Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida.

De acordo com o relato da CSEX (Ev. 4786112): (...) "Depreende-se da Informação (evento 4768525) que a serventia recebeu uma ligação da solicitante Larissa Moraes Martins, para fins de confirmação de veracidade do documento "Escritura Pública de Termo de Confissão de Dívida" que teria sido lavrada no referido Tabelionato. Foi informado na ocasião o e-mail de atendimento para que a solicitante enviasse a suposta escritura digitalizada. A solicitante encaminhou o Termo de Confissão de Dívidas e ainda prints de uma suposta conversa com funcionária da serventia (Whatsapp), que colheu seus documentos e realizou os procedimentos para lavratura do termo."

Após análise do documento enviado por email pela parte interessada à Tabela da serventia acima mencionada, constatou-se que se trata de uma falsificação, tendo em vista que o endereço constante no documento falsificado "Avenida Tenente Siqueira Campos" consiste no endereço antigo da Serventia Extrajudicial, e ainda o padrão de layout adotado na falsificação não corresponde ao utilizado pelo sistema da serventia. Ademais, não foram ratificados o nome da escrevente ao qual há a menção no documento falsificado "Míria Diogo Marques Félix", a logotipo e nem qualquer dado utilizado pelo suposto estelionatário.

Apurou-se ainda o fato de que nos registros da conversa encaminhada pela solicitante, o perfil do contato do suposto fraudador se passa como contato oficial da Serventia Extrajudicial em questão, solicitando documentos e realizando cobranças para lavratura de documentos falsos.

Em parecer inserido no evento 4863447, o e. Juiz Auxiliar desta Corregedoria opinou pela adoção das medidas recomendadas pela Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro (ev. 4786112), quais sejam:

1. remessa dos autos à SEAPA para comunicação de todas as serventias extrajudiciais deste Estado com cópia integral dos documentos destes autos para conhecimento.
2. sejam oficiadas todas as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal para ciência.
3. ciência à interina das providências.

Pelo exposto, diante da suficiência das medidas acautelatórias recomendadas, **acolho o Parecer Nº 277 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS** (evento 4863447) do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Esmar Custódio Venâncio Filho, por seus próprios e substanciais fundamentos e determino a remessa dos presentes autos à SEAPA para comunicação de todas as serventias extrajudiciais deste Estado e do Diretor do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, com cópia integral dos documentos destes autos para conhecimento, bem como sejam oficiadas todas as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Corregedora-Geral da Justiça**, em 06/03/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4870662** e o código CRC **4E91B8A4**.